

da Fazenda W. P. em 20 de Abril de 1838. — Francisco
Antonio Form. da F. de Torres.

J. _____ 8 Maio _____ N. 1339

Senhora. — Adolpho na honra dos Supp. e do
acto sagrado. — Aparenta que o Supp. se tem do-
gado e nada em comparação do motivo, que se tomou
no Dec. de 23 de Jun. deste anno, para a sua demissão.
E por que o Supp. obtem d'aquelle sua defesa, pretende
saber quais foram os actos por elle praticados durante
o revoltão, parece-me que se lhe deve fazer uma declaração,
como pede. — Com o §. 22 do Regulamento do ex-Repu-
blicão as costas Antonio Bernardo da lotta labral, nas
palavras por haver prestado grande esadjuvância ao revoltão, se não
colhem especialmente os actos praticados, e que devem fazer
o objecto da mencionada declaração. — E por isso pa-
rece-me que se deverá mandar informar o dito ex-Repu-
blicão, actualmente abito no 1.º Districto.

Promissão Geral da F. W. P. em 8 de Maio de 1838
Form. Antonio Form. da F. de Torres.

J. _____ 8 Maio _____ N. 1349

Senhora. — Como se trata ^{de um} um encontro em ordina-
do vencido, que tendo a natureza de alimentos ha muito
deveria estar pago, se não fossem as apuradas circums-
tancias do Th.º, e como ordenarse o pagamento deve
ordenado não repugna com alguma Lei vigente, e tanto
importa a Fazenda mandar se pagar uma quantia,
como deixar-se de receber outra igual que e' a que se adun-
a a opuradas de encontro, parece-me, contra a opinião
manifestada pelo Th.º C.º, que pede o Supp. ao 2.º pro-

— Encontro —

De pagamento de Direitos
de Th.º, os ordenados em
cuidado pelo proprio agenciado
deve admitir-se? —